



## ATA DA 15<sup>a</sup> REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 7 DE OUTUBRO DE 2024

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e treze minutos, teve início a 15<sup>a</sup> Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Tiago Sousa Pereira**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Luiz Ricardo de Souza Nascimento** e **Mariana Olivieri Caixeta Altoé** e do Procuradora-Geral Substituto, **Jonas Rodrigues da Silva Junior**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos e cientificou os demais Diretores da deliberação pelo Diretor Ricardo Catanant adotada *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1)** Processo: 00058.076074/2024-37; Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; Assunto: pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos E94.9(c), E94.19(f), E94.701(a)(3) e (a)(4), as seções E94.501 e E94.623 e a Subparte E do RBAC-E nº 94; Ato decorrente: Decisão nº 686, de 26 de setembro de 2024; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente Substituto, Tiago Pereira: **2)** Processo: 00065.017663/2024-94; Interessado: Joao Victor Melanda Peres; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 894.I/2024; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Decisão de Primeira Instância nº 10229487, proferida pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, de modo a aplicar sanção pecuniária no valor de R\$ 12.204,92 (doze mil duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos), cumulada com sanção restritiva de direitos na forma de suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, de todos e quaisquer certificados de habilitação técnica averbados à licença de que o recorrente seja titular; **3)** Processo: 00058.014455/2024-22; Assunto: proposta de estabelecimento do valor do Fator X a ser aplicado nos reajustes tarifários aplicáveis aos Blocos Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste, referentes aos anos de 2024 a 2028 e nos reajustes tarifários aplicáveis aos Aeroportos de Confins e do Rio de Janeiro / Galeão, referentes aos anos de 2025 a 2029, objeto da Consulta Pública nº 05/2024, encerrada em 10 de junho de 2024; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, considerando as contribuições recebidas por ocasião da Consulta Pública e a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento: **4)** Processo: 00065.047816/2023-47; Interessado: Yuri Marcolino Guimaraes Alemar Silva; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa ao julgamento do Auto de Infração nº 3041.I/2023; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Decisão de Primeira Instância nº SEI 10278278, proferida pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, de modo a aplicar sanção pecuniária no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), cumulada com sanção restritiva de direito na forma de suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, das licenças de piloto de avião do recorrente e das habilitações a elas averbadas; **5)** Processo: 00058.010523/2022-12; Assunto: proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 119, objeto da Consulta Pública nº 08/2023, encerrada em 26 de setembro de 2023; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela SPO, considerando as contribuições recebidas por ocasião da Consulta Pública, os ajustes propostos pelo Relator e a manifestação favorável da Procuradoria. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SPO que avalie tecnicamente se é necessária uma harmonização dos requisitos presentes no *caput* do parágrafo A145.1 do RBAC nº 145 para Responsável Técnico de organização de manutenção com os requisitos que se propõe aprovar para o RBAC nº 119, no que concerne à qualificação do profissional, especialmente quanto a possibilidade de se aceitar um detentor de licença de MMA habilitado nos grupos célula e motopropulsor para a posição de RT. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Luiz Ricardo Nascimento: **6)** Processo: 00058.062312/2024-27; Assunto: proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 21; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de

Aeronavegabilidade - SAR e considerando a manifestação favorável da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezessete horas e trinta e dois minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 22/10/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 22/10/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Olivieri Caixeta Altoé, Diretora Substituta**, em 24/10/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 24/10/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10653730** e o código CRC **204A509C**.